

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM No. 23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.007

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONVENIO COM A
SECRETARIA DE ESTADO, ESPORTE,
LAZER E TURISMO.**

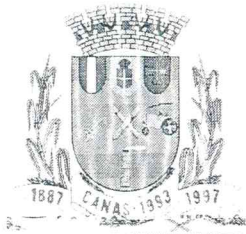
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo bem como assinar os respectivos termos aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros para a construção de uma pista de skate na praça do bairro Bela Vista.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 21 de novembro de 2007.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

**Sr. Presidente;
Nobres Vereadores.**

A presente mensagem que ora enviamos a esta Douta Casa Legislativa, trata-se de autorização para que o Poder Executivo possa celebrar convênio com a Secretaria de Estado de Esporte, Lazer e Turismo visando o recebimento de recursos financeiros a serem empregados na construção de uma pista de skate na praça do Bairro Bela Vista.

Com a respectiva obra, esperamos atender o clamor dos nossos jovens no sentido de proporcioná-los uma maior diversidade de lazer para prática do esporte "Skate" e de suas atividades físicas em nosso município.

Outrossim, é importante ressaltar que o esporte em geral, como fator de sociabilização, aumenta a auto-estima e a formação de identidade cultural de todos, sendo também uma forma de resgate do jovem em situação de risco.

Por se tratar de mensagem de relevante para os nossos munícipes, requeremos que seja analisada em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, antecipamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 372/07

Canas, 04 de dezembro de 2007.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 23 de 21 de novembro de 2007 e n.º 24 de 26 de novembro de 2007.**

Solicito ainda, nos termos do artigo 123 do RI, e artigo 33 § 4º da LOM, se digne V. Exa., CONVOCAR sessão EXTRAORDINÁRIA apreciação da presente mensagem.


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

| | |
|--|---|
|  | CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA |
| Entrada: 4 / 12 / 07 | Saida: . / - / - |
| Nº: 551 | Funcionário: ✓ |